

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 11/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 9 de março de 2021.

Assunto: Solicita análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 44/2021.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 44/2021, o qual institui o Programa Água em Dia, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, incisos I e III da Constituição Federal, artigos 4º, incisos I e III, e 107 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

